



DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Nº 03/2021

A Prefeitura Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS, inscrita no CNPJ Nº 05.351.614/0001-31, com sede na Av. Floriano Peixoto, nº 01 – Bairro Centro – CEP: 68.775-000, São Caetano de Odivelas – Pará, atesta para os devidos fins da Empresa Licitante: DAMASCENO FURTADO E CIA LTDA –ME, inscrita no CNPJ: 07.343.918/0001-82, com sede na Rua Sete de Setembro nº 109, Bairro Cristo Redentor, Cidade de São Francisco do Pará – Estado do Pará, CEP: 68.748-000, que a mesma presta os serviços abaixo relacionados, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na construção. Não havendo nenhum registro que desabone a idoneidade da Empresa junto a esta municipalidade.

Especificação dos Serviços Prestados:

CONTRATO Nº 2021120101: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE INFORMÁTICA (SOFTWARE) QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS E DAMASCENO FURTADO E CIA LTDA-ME”

Do Objeto: “Constitui objeto deste contrato a Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Licença de Uso (Locação) de Sistema Informatizado (Software) de Gestão em Arrecadação de Tributos Municipais, Base “SisTributos”/Tributos e Base “SisAgua”/Saae e Nota Fiscal Eletrônica de Serviços – NFS-e, Destinados a Atender as Necessidades da Prefeitura Municipal de São Caetano de Odivelas”

Discrição: “Item 1- Licenciamento em caráter de locação mensal do Sistema: Gestão em Arrecadação de Tributos Municipais, Base “SisTributos”/Tributos e Base “SisAgua”/Saae: - Base “SisTributos”/Tributos: • Cadastro Único de Contribuintes; Gestão do ISS e Taxas; Gestão da Dívida Ativa; Gestão de Transporte Alternativo; Gestão de Cemitério; Alvara, IPTU, ITBI; Nota Fiscal Avulsa; Aluguel de Próprios; Conciliação Bancária; Certidões; Relatórios Gerenciais; OBS: Com emissão de Alvara e Taxas junto a Sec. de Meio Ambiente e Vigilância Sanitária. Padrão de Arrecadação: FEBRABAN ou local. - Base “SisAgua”/Saae: • Padrão de Arrecadação: FEBRABAN ou Local”

“Item 2 -Nota Fiscal Eletrônica de Serviços – NFS-e; 1-Escrituração Fiscal: 1.1-Serviços Prestados; 1.2-Serviços Tomados; 1.3 Impressão do Livro Fiscal/Digital; Gestão do Simples Nacional”

Data de Emissão do documento: 27/07/2021.

São Caetano de Odivelas do Pará, 27 de julho de 2021.



Maria Elizabeth Almeida Monteiro
M^{te} Elizabeth A. Monteiro
Diretora de Arrecadação



SERVIÇO NOTARIAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS - PA
TV Antônio Baltazar Monteiro, nº166 - Sala 02 - Centro - CEP 68775-000
CNS: 05.741.9 Fone: (31) 99369-5028

RECONHECIMENTO AUTENTICO

Por haverem sido em presença reconhecidos por mim, notário público, os seguintes:

Uana Elizabeth Haide
Castelo

Em testemunho do verdade. Dou fé. 27/07/2021

☒ Anderson Fomazela - Tabelião ☐ Thayara Pena Rodrigues - Escrivão

SELO DE FISCALIZAÇÃO

USADO

Este documento foi recebido e autenticado pelo Tabelião Notário Público

Selo de Segurança

RECONHECIMENTO DE FIRMA

Série: I

Nº 004.748.492

Detalhes do Contrato:

CÓDIGO DE BARRAS PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS



0419672780247400100202130000035254887210112020008

PARTE

CONTRATANTE

074001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODEVALAS

CONTRATADO

DAMASCENO FURTADO & CIA LTDA-ME 07.943.918/0001-42

VIGÊNCIA CONTRATUAL

RECQ

12/01/2021

TER

31/12/2021

CONTRATO

[A CONTRATO.PDF](#)

ADITIVOS

Não há aditivos

OUTROS DOCUMENTOS

[ATO DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO.PDF](#)

[PARECER CONTROLE INTERNO.PDF](#)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Nº 006/2021

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Pará, inscrita no CNPJ: 05.125.992/0001-05, com sede na Avn. Barão do Rio Branco – nº 760, Bairro Centro, Cep: 68.748-000, cidade de São Francisco do Pará – Estado do Pará, atesta para os devidos fins da Empresa Licitante: DAMASCENO FURTADO E CIA LTDA –ME, inscrita no CNPJ: 07.343.918/0001-82, com sede na Rua Sete de Setembro nº 109, Bairro Cristo Redentor, Cidade de São Francisco do Pará – Estado do Pará, Cep: 68.748-000, que a mesma presta os serviços abaixo relacionados, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na construção. Não havendo nenhum registro que desabone a idoneidade da Empresa junto a esta municipalidade.

Especificação dos Serviços Prestados:

- Carta Contrato nº 001/2021-PMSF. - Validade: Início:21/01/2021 a 31/12/2021.

Locação de SISTEMA DE GESTÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, em meio eletrônico: Item 1 - "O Software destinado a atender a Secretaria Municipal de Finanças tem que ser uma ferramenta de utilidade para o processo de notas e gestão de Tributos municipal, bem como, IPTU, ISS, ITBI, NOTA FISCAL DE SERVIÇOS, CEMAE, CADASTRO IMOBILIÁRIO URBANO e TAXAS DIVERSAS, possibilitando o Gerenciamento os processos de Adimplência e Inadimplência, junto à Fazenda Pública Municipal".

Item 2 - "O Software destina a atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente tem que ser uma ferramenta de utilidade para o processo de notas e gestão de tributos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, bem como Emissão de Guias (DAM) com padrão FEBRABAN".

-Carta Contrato nº 002/2021-PMSF - Validade: Início:21/01/2021 a 31/12/2021.

Objeto: Item 1- "O Software destinado ao atendimento da Secretaria Municipal de Saúde – Departamento Municipal de Vigilância Sanitária, ferramenta útil ao processo de gestão fiscal e emissão de Lançamentos sob codificação Visa 01, Visa 02, Visa 03, com emissão de guia formato documento de arrecadação municipal – Dam padrão FEBRABAN".

Data de Emissão do documento: 26/07/2021.

CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO
SÃO FRANCISCO DO PARÁ / PA

Rodrigo de Souza Pereira
Diretor do Depart. de Compras
Portaria nº 022/2021 - GPSF

RODRIGO DE SOUZA PEREIRA

DIRETOR DE COMPRAS

PORTARIA Nº 022/2021-GPSF

São Francisco do Pará, 26 de julho de 2021.

CERTIFICO QUE O PRESENTE
DOCUMENTO FOI SELADO
NO VERSO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Barão do Rio Branco Nº 760 - Bairro: Centro - CEP: 68.748-000 - São Francisco do Pará – Pará
Contato: (91) 99966-4759



CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO
São Francisco do Pará / PA
RECONHECIMENTO DE FIRMA
Reconheço a(s) assinatura(s) de
Rodrigo de Souza Pereira
() por autenticidade
(X) por semelhança
O referido é verdadeiro e dou fé.
São Francisco do Pará/PA, 28.07.2021
Luana Silva de Lima
VÁLIDO SOMENTE COM SELLO DE SEGURANÇA



LUANA SILVA DE LIMA
Tabelião / Registradora - Substituta
Cartório do Único Ofício
São Francisco do Pará, PA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

CARTA CONTRATO Nº 001/2021- PMSF

CONTRATO Nº 001/2021 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE
SÃO FRANCISCO DO PARÁ, E A EMPRESA DAMASCENO
FURTADO E CIA LTDA – ME, INSCRITA NO CNPJ
07.343.918/0001-82, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

O Município de São Francisco do Pará, Estado do Pará, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.125.992/0001-05, sediada na Avenida Barão do Rio Branco nº 760, Bairro Centro, CEP 68748-000, Município de São Francisco do Pará, neste ato representado pelo excelentíssimo PREFEITO MUNICIPAL o senhor MARCOS CESAR BARBOSA E SILVA, portador do RG Nº 4202753 - PC/PA e CPF Nº 829.501.132-49, residente e domiciliado no endereço Travessa Padre Ignácio Magalhães s/nº, Bairro Centro, Município de São Francisco do Pará, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa DAMASCENO FURTADO E CIA LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 07.343.918/0001-82, com sede instalada na Rua 07 de setembro nº 109, Bairro Cristo Redentor, Município de São Francisco do Pará, Estado Pará, CEP 68748-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo (a) Sr. (a) Raimundo Nonato Machado Damasceno, portador do RG Nº 1326952 SSP-PA e CPF Nº 226.981.322-72, domiciliado na Rua 07 de Setembro nº 110, Bairro Cristo Redentor, Município de São Francisco do Pará, Estado Pará, CEP 68748-000, firmam o presente Termo, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para o fornecimento de sistemas informatizados de licenciamento e disponibilização de Software, conceituado como Sistemas de Tributos Municipais, englobando cessão do direito de uso, instalação, implementação, para atender às necessidades de serviços, visando a melhoria da eficiência, eficácia e efetividade no desempenho de todas as atividades tributárias, suprimindo as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças, especificamente as demandas existentes no Departamento de Tributos e a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, do Município de São Francisco do Pará/PA, em conformidade com as especificações contidas no presente Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO:

2.1. São partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição, a proposta vencedora, o processo de Dispensável de Licitação nº 001/210118, seus anexos e respectivas normas e instruções, especificações, despachos e pareceres que o encorpam.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

3.1. O presente contrato fundamenta-se no Art. 24, inciso II, da Lei nº. 8666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA IV – DO VALOR:

4.1. O valor deste contrato é referente ao pagamento mensal de 12 (doze) parcelas iguais no valor de 1.446,00 (Um mil, quatrocentos quarenta e seis reais) até o dia 10 (dez) do mês subsequente, perfazendo o valor global de R\$17.592,00 (Dezessete mil, quinhentos noventa e dois reais).

Item	Especificação	Quant	Unid.	Menor valor	Valor total
1	O Software destinado a atender a Secretaria Municipal de Finanças tem que ser uma ferramenta de utilidade para o processo de notas e gestão de tributos municipal, bem como, IPTU, ISS, ITBI, NOTA FISCAL DE SERVIÇOS, CEMAE, CADASTRO IMOBILIÁRIO URBANO e TAXAS DIVERSAS, possibilitando o gerenciamento dos processos de Adimplência e Inadimplência, junto à Fazenda Pública Municipal.	12	Mês	R\$1.210,00	R\$14.520,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Av. Barão do Rio Branco nº 760 - Bairro: Centro - CEP: 68.748-000 - São Francisco do Pará - Pará
Contato: (91) 3774-1224



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

2	O Software destinado a atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente tem que ser uma ferramenta de utilidade para o processo de notas e gestão de tributos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, bem como Emissão de Guias (DAM) com padrão FEBRABAN.	12	Mês	R\$256,00	R\$3.072,00
TOTAL					R\$17.592,00

CLÁUSULA V – MODALIDADE DE PAGAMENTO:

5.1. De acordo com a disponibilidade do recurso não inferior a 30 (trinta) dias. O Contratante efetuará o pagamento mediante depósito em conta corrente a Contratada.

5.2. Mediante a Nota fiscal/Fatura atestada pelo servidor Sr. Hélio Saraiva de Mendonça (Secretaria Municipal de Finanças), designado da Secretaria responsável, e deverá ainda apresentar as certidões fiscais e trabalhistas:

5.2.1 Certidão de Regularidade Municipal;

5.2.2 Certidão Tributária e não Tributária (SEFA);

5.2.3 Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e da Dívida Ativa União;

5.2.4 Certidão de Regularidade do FGTS;

5.2.5 Certidão negativa de débitos trabalhistas.

CLÁUSULA VI – DA VIGÊNCIA:

6.1. A vigência do Contrato será até o dia 31 de dezembro contados a partir da data de assinatura do mesmo.

CLÁUSULA VII – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

7.1. O valor acordado será empenhado nos termos do § 3º, do art. 60 c/c o art. 61, da Lei federal 4320/64 e será pago a CONTRATADA, através da seguinte dotação orçamentária para fins de contratação:

Exercício 2021:

Unidade Orçamentária: 2.016 - Manutenção das Atividades e Func. da Secretaria Mun. de Finanças

Atividade: 04 123 0009 2.016 - Manutenção das Atividades e Func. da Secretaria Mun. de Finanças

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiro de Pessoa Jurídica

Fonte Recurso: Ordinários

Unidade Orçamentária: 2.029 - Manutenção das Atividades e Func. da Secretaria Mun. de Meio Ambiente

Atividade: 18 122 0030 2.029 - Manutenção das Atividades e Func. da Secretaria Mun. de Meio Ambiente

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.0 – Material de Consumo

Fonte Recurso: Ordinários

CLÁUSULA VIII – PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO:

8.1. Pelo recebimento das Notas Fiscais/Faturas, como também, realizar a devida conferência, para verificar se encontra em conformidade com os serviços executados;

8.2. Pelas anotações em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas aos serviços;

8.3. Acompanhar, supervisionar e denunciar quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços;

8.4. Atestar para fins de pagamento, os documentos da despesa, especificamente quanto à execução dos serviços;

8.5. Zelar para que os valores a serem pagos nos contratos de prestação de serviços por tarefas não ultrapassem os créditos correspondentes.

8.6. Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no contrato;

8.7. Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. Realizar os serviços de manutenção dos sistemas de acordo com o termo de referência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Av. Barão do Rio Branco nº 760 - Bairro: Centro - CEP: 68.748-000 - São Francisco do Pará - Pará
Contato: (91) 3774-1224



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

9.2. Manter a CONTRATANTE informada de novas alterações e implementações nos sistemas de informática;

9.3. Corrigir inconformidades, que por ventura possam vir a ser detectados;

9.4. Prover equipe de consultores preparados para tirar qualquer dúvida sobre o uso dos sistemas; a CONTRATADA não será responsável por perdas e danos que venham causar a contratante ocorrido pela má operacionalização dos sistemas ou por casos fortuitos.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. Observar as condições discriminadas no objeto deste termo;

10.2. Realizar os pagamentos à contratada nas condições e datas previstas neste contrato;

10.3. Indicar pessoal para acompanhar a implementação dos sistemas de informática e posteriormente assumir a sua execução, ou seja, desempenhar as atividades de preparação e digitação dos dados necessários para alcançar os objetivos a que os sistemas se propõem;

10.4. Manter cópia de segurança dos dados dos sistemas em CD-ROM ou outro meio magnético, através de procedimento denominado “backup”.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato ou por fraudar a execução deste, a Administração poderá, desde que garantida a defesa prévia, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

I - Advertência escrita - comunicação formal quanto à conduta do CONTRATADO sobre o descumprimento do contrato e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - Multa, observados os seguintes limites máximos 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento das obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual por prazo não superior a 02 (dois anos) nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do prestador perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração Pública Estadual pelos prejuízos resultantes de sua ação ou omissão, nos termos do artigo 38, IV, do Decreto nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012.

CLÁUSULA XII – DAS PENALIDADES:

12.1. Os licitantes, participantes deste certame, quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distritos Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA XIII – DA RESCISÃO:

13.1 Este Contrato poderá ser rescindido, nos seguintes casos:

a) Unilateralmente, pela Contratante, nos casos enumerados no inciso I do art. 79, da Lei nº 8.666/93;

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência à Administração;

c) Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

CLÁUSULA XIV – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DOS CONTRATOS:

14.1. Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

14.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro processo licitatório;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

CERTIFICO QUE O PRESENTE
DOCUMENTO FOI SELADO
NO VERSO.

14.3. O pedido que vise à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos firmados no âmbito da Secretaria Municipal de Finanças, será apurado em processo apartado, devendo ser observado o que determina a alínea "d" do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA XV - DO FORO:

15.1. Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos Contratantes, o foro da Comarca de São Francisco do Pará/PA, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

CLÁUSULA XVI - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

16.1. Este CONTRATO será publicado no mural da Prefeitura.

16.2. Estando às partes de pleno acordo com as cláusulas e condições ora pactuadas, firmam o presente Contrato em três vias de igual teor na presença de duas testemunhas, para que produza os necessários efeitos jurídicos legais, para publicação no prazo legal como condição de eficácia.

São Francisco do Pará/PA, 21 de janeiro de 2021.

CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO
SÃO FRANCISCO DO PARÁ/PA

MARCOS CESAR BARBOSA E SILVA
PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
CONTRATANTE

CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO
SÃO FRANCISCO DO PARÁ/PA

RAIMUNDO NONATO MACHADO DAMASCENO
DAMASCENO FURTADO E CIA LTDA - ME
CNPJ Nº 07.343.918/0001-82
CONTRATADA

Testemunhas 1: Kedima S. Moraes
CPF: 039079382-44

Testemunhas 2: Leonardo A. S. de Moura
CPF: 026.592.162-74



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

CARTA CONTRATO Nº 002/2021

CONTRATO Nº 002/2021 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA DAMASCENO FURTADO E CIA LTDA – ME CNPJ 07.343.918/0001-82, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ, Estado do Pará, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.062.549/0001-90 sediada na Avenida Celso Machado nº 100, Bairro Cristo Redentor, Município de São Francisco do Pará, CEP 68.748-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a senhora PATRICIA SILVA CHAVES, brasileira, inscrita no RG 3608999 e CPF 812.065.692-04, residente e domiciliado na Travessa Antônio Machado s/nº, Bairro Novo, Município de São Francisco do Pará, e do outro lado, a empresa DAMASCENO FURTADO E CIA LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 07.343.918/0001-82, com sede instalada na Rua Celso Machado nº 3880, Bairro Novo, Município de São Francisco do Pará, Estado Pará, CEP 68748-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo (a) Sr. (a) Raimundo Nonato Machado Damasceno, brasileiro, portador da Identidade nº 1326952 e CPF nº 226981322-72, domiciliado na Rua 07 de Setembro nº 110, Bairro Cristo Redentor, Município de São Francisco do Pará, Estado Pará, CEP 68748-000, firmam o presente Termo, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de serviços de licenciamento e disponibilização de Softwares, sistemas informatizados, englobando cessão do direito de uso, instalação, implementação, treinamento, customização, migração, adequação, suporte técnico e atualização tecnológica, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, especificamente as demandas existentes no Departamento de Vigilância Sanitária, visando a melhoria no desempenho de todas as ferramentas útil ao processo de gestão fiscal e emissão de lançamentos sob codificação, suprimindo as necessidades do Município de São Francisco do Pará/PA através da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as especificações contidas no presente Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO:

2.1. São partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição, a proposta vencedora, o processo de Dispensável de Licitação nº 002/210118, seus anexos e respectivas normas e instruções, especificações, despachos e pareceres que o encorpam.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

3.1. O presente contrato fundamenta-se no Art. 24, inciso II, da Lei nº. 8666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA IV – DO VALOR:

4.1. O valor deste contrato é referente ao pagamento mensal de 12 (doze) parcelas iguais no valor de R\$ 1.034,00 (Um mil, trinta e quatro reais) até o dia 10 (dez) do mês subsequente, perfazendo o valor total de \$12.408,00 (Doze mil, quatrocentos e oito reais).

Item	Especificação	Quant	Unid.	Menor Valor	Valor Total
1	O Software destinado ao atendimento da Secretaria Municipal de Saúde – Departamento Municipal de Vigilância Sanitária, ferramenta útil ao processo de gestão fiscal e emissão de lançamentos sob codificação Visa 01, Visa 02 e Visa 03, com emissão de guia formato documento de Arrecadação Municipal – DAM, padrão FEBRABAN.	12	Mês	\$1.034,00	\$12.408,00

CLÁUSULA V – MODALIDADE DE PAGAMENTO:

5.1. De acordo com a disponibilidade do recurso não inferior a 30 (trinta) dias. O Contratante efetuará o pagamento mediante depósito em conta corrente a Contratada.

5.2. Mediante a Nota fiscal/Fatura atestada pela Secretaria Municipal de Saúde, e deverá ainda apresentar as certidões fiscais e trabalhistas:

5.2.1 Certidão de Regularidade Municipal;

5.2.2 Certidão Tributária e não Tributária (SEFA);

5.2.3 Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e da Dívida Ativa União;

5.2.4 Certidão de Regularidade do FGTS;

5.2.5 Certidão negativa de débitos trabalhistas.

CLÁUSULA VI – DA VIGÊNCIA:

6.1. O contrato terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2021, contando a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA VII – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

7.1. O valor acordado será empenhado nos termos do § 3º, do art. 60 c/c o art. 61, da Lei federal 4320/64 e será pago a CONTRATADA, através da seguinte dotação orçamentária para fins de contratação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Av. Barão do Rio Branco nº 760 - Bairro: Centro - CEP: 68.748-000 - São Francisco do Pará - Pará
Contato: (91) 3774-1224



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Exercício 2021:

Unidade Orçamentária: 2.078 - Manutenção das Atividades e Func. da Secretaria Municipal de Saúde

Atividade: 10 122 0048 2.078 - Manutenção das Atividades e Func. da Secretaria Municipal de Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.0 – Outros Serv. Pessoa Jurídica

Fonte Recurso: Ordinários

CLÁUSULA VIII – PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO:

8.1. Pelo recebimento das Notas Fiscais/Faturas, como também, realizar a devida conferência, para verificar o cumprimento do objeto;

8.2. Acompanhar, supervisionar e denunciar quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços;

8.3. Atestar para fins de pagamento, os documentos da despesa, especificamente quanto à execução dos serviços

8.4. A servidora responsável por acompanhar e fiscalizar os serviços prestados pela contratada será a Vanessa Soares Dantas;

8.5. Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. Obedecer às especificações constantes no Termo de Referência;

9.2. Responsabilizar-se pela prestação dos serviços, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;

9.3. Prestar os serviços dentro do prazo estipulado;

9.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

9.5. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

9.6. A contratada deverá enviar backup das informações em TXT, CVS, ou XLS, em mídia digital e/ou física sempre que solicitado pela contratante.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;

10.2. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

10.3. Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Termo;

10.4. Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;

10.5. Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste termo de referência;

10.6. Comunicar por escrito à CONTRATADA a não prestação do serviço, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato ou por fraudar a execução deste, a Administração poderá, desde que garantida a defesa prévia, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

I - Advertência escrita - comunicação formal quanto à conduta do CONTRATADO sobre o descumprimento do contrato e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - Multa, observados os seguintes limites máximos 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento das obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual por prazo não superior a 02 (dois anos) nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do prestador perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração Pública Estadual pelos prejuízos resultantes de sua ação ou omissão, nos termos do artigo 38, IV, do Decreto nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012.

CLÁUSULA XII – DAS PENALIDADES:

12.1. Os licitantes, participantes deste certame, quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distritos Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA XIII – DA RESCISÃO:

13.1 Este Contrato poderá ser rescindido, nos seguintes casos:

a) Unilateralmente, pela Contratante, nos casos enumerados no inciso I do art. 79, da Lei nº 8.666/93;

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência à Administração;

c) Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

CLÁUSULA XIV – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DOS CONTRATOS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Av. Barão do Rio Branco nº 760 - Bairro: Centro - CEP: 68.748-000 - São Francisco do Pará - Pará
Contato: (91) 3774-1224



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

14.1. Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

14.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro processo licitatório;

14.3. O pedido que vise à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos firmados no âmbito da Secretaria Municipal de Finanças, será apurado em processo apartado, devendo ser observado o que determina a alínea "d" do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA XV – DO FORO:

15.1. Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos Contratantes, o foro da Comarca de São Francisco do Pará/PA, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

CLÁUSULA XVI – REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

16.1. Este CONTRATO será publicado no mural da Prefeitura.

16.2. Estando às partes de pleno acordo com as cláusulas e condições ora pactuadas, firmam o presente Contrato em três vias de igual teor na presença de duas testemunhas, para que produza os necessários efeitos jurídicos legais, para publicação no prazo legal como condição de eficácia.

São Francisco do Pará/PA, 21 de janeiro de 2021.

PATRICIA SILVA CHAVES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

RAIMUNDO NONATO MACHADO DAMASCENO
DAMASCENO FURTADO E CIA LTDA – ME
CNPJ Nº 07.343.918/0001-82
CONTRATADA

Testemunhas 1: Kedima S. Liorais
CPF: 036079182-44

Testemunhas 2: Leonardo A. S. de Moura
CPF: 026.592.162-74



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
CNPJ – 05.196.530/0001-70

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA Nº 007/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU**, inscrita no **CNPJ: 05.196.530/0001-70**, Endereço na Praça dos Três Poderes- s/n, Largo, Bairro Centro, Município de Tomé-Açu, Estado do Pará, Cep: 68.680.000, atesta para os devidos fins que a Empresa **DAMASCENO FURTADO E CIA LTDA-ME** – sob nome de fantasia **“ACESSO TECNOLOGIA E SERVIÇOS”**, inscrita no **CNPJ: 07.343.918/0001-82**, com sede na Rua Sete de Setembro- nº 109, Bairro Cristo Redentor – Município de São Francisco do Pará – Estado do Pará – Cep: 68.748-000, que a mesma presta os serviços abaixo relacionados, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma, nenhum registro que a desabone..

Relação dos serviços prestados:

-Serviços: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, COM EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFSE, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU/PA." – face ao Contrato Administrativo Nº **20190214**, com vigência de 02 de Janeiro de 2019 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2019.

Por ser verdade firmamos o presente.

Tomé-Açu/PA, 13 Março de 2019.

Edmar da Silva Campos
Chefe do Departamento de Tributos

Edmar da Silva Campos
Departamento de Tributos
Decreto: 02/01/17

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU



CONTRATO Nº 20190214

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de TOMÉ-AÇU, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU, CNPJ-MF, Nº 05.196.530/0001-70, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr(a) AURENICE CORREA RIBEIRO, PREFEITA MUNICIPAL, portador do CPF nº 095.462.058-50, residente na RUA JOSÉ DA GAMA MALCHER, 655, e do outro lado DAMASCENO FURTADO & CIA LTDA, CNPJ 07.343.918/0001-82, com sede na Rua 07 de Setembro, nº 109, Cristo Redentor, São Francisco do Pará-PA, CEP 68748-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). RAIMUNDO NONATO MACHADO DAMASCENO, residente na Rua Sete de Setembro, nº 110, Cristo Redentor, São Francisco do Pará-PA, CEP 68748-000, portador do(a) CPF 226.981.322-72, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, COM EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFSE, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU / PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
038501	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - Marca.: ACESSO TECNOLOGIA Os serviços compreendem: Disponibilização do Software; Manutenção; Suporte técnico presencial e On-line; Configuração e migração de dados; Instruções de funcionamento e treinamento; Integração entre Secretarias.	MÊS	12,00	3.500,000	42.000,00
				VALOR GLOBAL R\$	42.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso III da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

AV. TRÊS PODERES, Nº 738, CENTRO, TOMÉ-AÇU/PA



- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.
- 3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

- 5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 02 de Janeiro de 2019 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2019, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

- 6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

- 7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU



- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda par a o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente com prováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2019 Atividade 0204.041290002.2.013 Manutenção do Departamento de Tributos, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU



42.000,00, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de TOMÉ-AÇU, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

AURENICE CORREA RIBEIRO:095462 05850	TOMÉ-AÇU-PA, 02 de Janeiro de 2019 Assinado de forma digital por AURENICE CORREA RIBEIRO:09546205850	MUNICIPIO DE TOMÉ ACU:0519653000017 0
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU CNPJ(MF) 05.196.530/0001-70 CONTRATANTE		
DAMASCENO FURTADO E CIA Assinado de forma digital por DAMASCENO FURTADO E CIA LTDA:07343918000182 Dados: 2019.01.02 10:00:15 -02'00' DAMASCENO FURTADO & CIA LTDA CNPJ 07.343.918/0001-82 CONTRATADO(A)		

Testemunhas:

1. _____ 2. _____



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
CNPJ: 05.105.168/0001-85
Rua Marechal Rondon s/nº - Matinha - CEP 68.415-000

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Nº 0010/2021

A Prefeitura Municipal de LIMOEIRO DO AJURU, Inscrita no CNPJ: 05.105.168/0001-85, com sede na Rua Marechal Rondon – s/n, Bairro Matinha, Cep: 68.415.000, cidade de Limoeiro do Ajuru – Estado do Pará, atesta para os devidos fins da Empresa Licitante: DAMASCENO FURTADO E CIA LTDA –ME, Inscrita no CNPJ: 07.343.918/0001-82, com sede na Rua Sete de Setembro nº 109, Bairro Cristo Redentor, Cidade de São Francisco do Pará – Estado do Pará, Cep: 68.748-000, que a mesma presta os serviços abaixo relacionados, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na construção. Não havendo nenhum registro que desabone a idoneidade da Empresa junto a esta municipalidade.

Especificação dos Serviços Prestados:

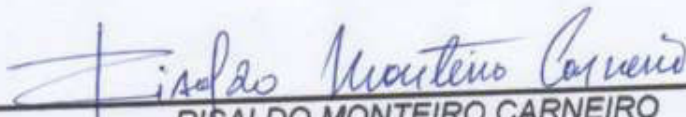
-CONTATO Nº 202101017

Validade: Início:01/02/2021 a 31/12/2021.

Do Objeto: "4.1-Contratação de Empresa para os Serviços de locação (licença de uso) de sistema informatizado (Software), na área de gestão de arrecadação de tributos municipais (SistriButos-Web), destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças de Limoeiro do Ajuru".

Limoeiro do Ajuru Pará, 28 de julho de 2021.




RISALDO MONTEIRO CARNEIRO

Diretor Departamento de Tributos de Limoeiro do Ajuru-Pa

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO AJURU
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

Fone: (91) 3636-1266 - (01) 96446-8892 - (61) 98114-7133

RECONHECIMENTO
Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de
(1) RIVALDO MONTEIRO CARNEIRO
Limoeiro do Ajuru-PA 28 de julho de 2021. Em test. de verdade.

ODALISE BARRA MACIEL
Emolumentos: R\$ 6,00 + selo R\$ 0,45 = total: R\$ 6,45



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Nº 00102021

A Prefeitura Municipal de LIMOEIRO DO AJURU, inscrita no CNPJ: 05.102.758/0001-85, com sede na Rua Marechal Rondon - s/n, Bairro Matinha, Cep: 68.415-000, cidade de Limoeiro do Ajuru - Estado do Pará, atesta para os devidos fins da Empresa Licitante: DAMASCENO FURTADO E CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ: 07.343.818/0001-83, com sede na Rua Seta de Sete nº 108, Bairro Cristo Redentor, Cidade de São Francisco do Pará - Estado do Pará, Cep: 68.748-000, que a mesma presta os serviços abaixo relacionados, sendo cumpridos dos prazos e termos limitados na construção. Não havendo nenhum registro que desabone a idoneidade da Empresa junto a esta municipalidade.

Especificação dos Serviços Prestados:

CONTATO Nº 202101017

Validade: Início: 01/03/2021 a 31/12/2021.

Do Objeto: "A.1-Contratação de Empresa para os serviços de locação (licença de uso) de sistema informatizado (Software) na área de gestão de arrecadação de tributos municipais (Sistema Web), destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças de Limoeiro do Ajuru".

Limoeiro do Ajuru Pará, 28 de julho de 2021.



RIVALDO MONTEIRO CARNEIRO
Diretor Departamento de Tributos de Limoeiro do Ajuru-PA

CONTRATO Nº 202101017

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI FAZEM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU E A
EMPRESA DAMASCENO FURTADO & CIA LTDA,
CONSOANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE.**

O MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO AJURU – PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 05.105.168/0001-85, com sede sito à Rua Marechal Rondon s/nº - Bairro Matinha - CEP: 68.415-000 – Limoeiro do Ajuru, Estado do Pará, neste ato, por seu representante legal, Exmo. senhor **JOÃO BARBOSA MOREIRA** - Prefeito Municipal em exercício, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG nº 234.9489-PC/PA e do CPF/MF nº 453.435.002-34, residente e domiciliado na Estrada Trans Cametá, s/nº, bairro Cuba - Limoeiro do Ajuru, CEP: 68.415-000, neste ato denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **DAMASCENO FURTADO & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ nº 07.343.918./0001-82, com sede sito à Rua Sete de Setembro, nº 109, Bairro Cristo Redentor - São Francisco do Pará/PA, CEP: 68748-000, neste ato, representado por seu sócio administrador, o senhor **RAIMUNDO NONATO MACHADO DAMASCENO**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº. 226.981.322-72 e com cédula de identidade nº 1326952 SSP/PA 2ª VIA, domiciliado e residente em São Francisco do Pará, denominada para este ato **CONTRATADA**, têm justo e acordado o presente Contrato Administrativo de prestação de serviço de locação de software, pelo prazo estimado de 11 (onze) meses, nos termos do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2021**, mediante as cláusulas e condições abaixo indicadas que se obrigam a cumprir e observar fielmente

CLÁUSULA I - TERMINOLOGIA E DOCUMENTOS DO CONTRATO

1.1. Neste ato, entende-se por:

1.1.a) **CONTRATANTE**: Município de Limoeiro do Ajuru/Pará.

1.1.b) **CONTRATADO**: Damasceno Furtado & Cia Ltda.

1.1.c) **DOCUMENTO DO CONTRATO**: Conjunto de documentos que estabelecem, regulamentam e esclarecem as condições pelas quais o serviço será prestado.

CLÁUSULA II - ORIGEM DO CONTRATO.

2.1. O presente Contrato Administrativo é decorrente do processo de Inexigibilidade de licitação e ocorrerá por conta da dotação orçamentária respectiva apontada na manifestação contábil que fica fazendo parte integrante da presente.

CLÁUSULA III - REGIME JURÍDICO.

3.1. Este contrato Administrativo será regulado pela Lei Federal nº 8.666, de 22 de junho de 1993, aplicando-se subsidiariamente o disposto na Lei Estadual nº 5.416/87.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA IV - OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS.

4.1. **Contratação de empresa para os serviços de locação (Licença de uso) de sistema informatizado (Software) na área de gestão em arrecadação de tributos municipais (SisTributos-Web), destinados atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças de Limoeiro do Ajuru/PA.**

4.2. A empresa contratada, consoante os documentos do contrato, sua proposta e processo de dispensa que fazem parte integrante do presente para os devidos fins de direito, se obriga por este instrumento, a prestar ao CONTRATANTE, os serviços de locação de software objetivando atender a melhora na arrecadação de tributos municipais, com a utilização do software SisTributos-Web é possível o cadastro único de contribuintes, gestão de ISS e Taxas, gestão da dívida ativa, gestão de transporte alternativo, gestão de cemitério, alvará, IPTU, ITBI, emissão de nota fiscal avulsa, aluguel de próprios, conciliação bancária, emissão de certidões e relatórios gerenciais.

CLÁUSULA V - REGIME DE EXECUÇÃO

5.1. Os serviços licitados serão prestados na sede do Município ou em outro local em que fique evidenciado o interesse público, quando necessário.

5.2. Correrão à conta do contratado, os custos de todos os materiais e serviços necessários ao atendimento do objeto licitado, bem como os impostos, taxas e outras despesas de qualquer natureza, incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto da presente licitação.

5.3. Correrão à inteira responsabilidade da contratante, as despesas decorrentes do deslocamento a qualquer localidade fora do Estado do Pará, decorrente do acompanhamento de matérias de interesse do Município contratante.

CLÁUSULA VI - PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

6.1. PREÇO

6.1.a) A contratante pagará a empresa contratada, a quantia referida na Proposta de Preço, no valor global anual de **R\$ 28.726,80 (vinte e oito mil, setecentos e vinte e seis reais e oitenta centavos)**, sendo **R\$ 2.393,90 (dois mil, trezentos e noventa e três reais e noventa centavos)** mensais.

6.2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.2.a) O preço global será pago em parcelas mensais e sucessivas, com vencimento para o dia 10 (dez) de cada mês subsequente ao vencido, sendo que o recibo e nota fiscal, deverão ser apresentados cinco dias antes do seu vencimento.

6.2.b) A quitação da parcela mensal poderá ser efetivada através de crédito na conta corrente do Contratado no Banco do Brasil, Agência 2619-0, Conta Corrente nº 10.653-4, valendo o depósito bancário como recibo de quitação de pagamento.

6.2.c) No caso de ocorrer atraso no pagamento, será devida atualização financeira com base na variação do IGP/FGV ou na sua ausência, pelo índice que venha substituí-lo, ocorridas entre a data em que deveria (m) ser paga (s) e a data do efetivo pagamento, ressalvado a hipótese de o atraso ter sido de responsabilidade do contratado.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA VII – PRAZOS.

7.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando na data da assinatura do presente, podendo ser prorrogado, nos termos da lei em vigor, havendo conveniência e por escrito, corrigindo-se o valor financeiro pelo índice oficial de inflação.

CLÁUSULA VIII - RECURSOS FINANCEIROS.

8.1. Para atender as despesas decorrentes desta Licitação a contratante valer-se-á de recursos orçamentários, ainda não comprometidos com outros objetivos, respeitado os respectivos Elementos de Despesas e Programa de Trabalho, consoante identificação abaixo:

02.04 - Secretaria Municipal de administração

04.122.0002.2017.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA IX – RESPONSABILIDADE.

9.1. A empresa contratada é responsável, com exclusividade, pela execução dos serviços, respondendo pelos danos que por si, seus prepostos, ou empregados causar por dolo ou culpa à contratante.

CLÁUSULA X – PENALIDADES.

10.1. Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, garantida a defesa prévia, poderá ser aplicada a empresa contratada, quaisquer das sanções previstas no artigo 87, bem como rescisão do contrato pelo descumprimento dos itens constantes do art. 78, todos da lei que rege a matéria.

10.2. A extinção do presente contrato, por iniciativa da contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado de indenização correspondente 30% (trinta por cento) do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

CLÁUSULA XI - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.

11.1. A empresa contratada prestará os serviços objeto da presente licitação, em tempo hábil, toda vez que a contratante requisitar.

CLÁUSULA XII - ALTERAÇÕES DO CONTRATO.

12.1. O termo de contrato, regido pela Lei nº 8.666/93 e pelas modificações introduzidas pela Lei nº 8.883/94 poderá ser alterada nos seguintes casos:

12.1. a - acréscimo ou supressão quantitativa do seu objeto decorrente de modificação operacional, desde que os acréscimos e as supressões ocorram até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.1. b - nas hipóteses admitidas em atos legislativos, quando serão formalizadas pela lavratura de TERMO (S) DE ADITAMENTO (S).



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA XIII - RESCISÃO DO CONTRATO

13.1. Por conveniência da contratante, ou do interesse público, as partes contratantes acordam que o presente contrato Administrativo poderá ser rescindido;

13.1.a - unilateralmente, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

13.1.b - contratualmente, sendo devido o pagamento da indenização prevista na cláusula X - item 10.2.

13.1.c - judicialmente nos termos da legislação processual.

CLÁUSULA XIV - FORÇA MAIOR.

14.1. As obrigações mutuam ora ajustadas suspender-se-ão, quando no desenvolvimento dos serviços ocorrerem circunstâncias fortuitas, alheias ao controle e a ação das partes contratantes, causadas por motivos de força maior conforme previsto no Código Civil Brasileiro e desde que a sua ocorrência seja comprovada.

CLÁUSULA XV - FORO

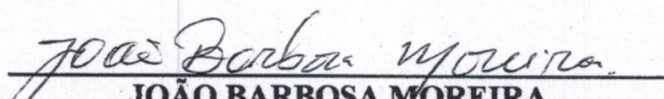
15.1. Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou questões decorrentes do presente, fica declarado competente o foro da comarca da sede do contratante, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA XVI - REGISTRO E PUBLICAÇÃO.

16.1. Este contrato será publicado em extrato após sua assinatura.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato Administrativo, na presença de duas testemunhas, para que se produzam os seus efeitos legais.

Limoeiro do Ajuru-PA, 01 de fevereiro de 2021


JOÃO BARBOSA MOREIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU
CNPJ (MF) nº 05.105.168/0001-85
CONTRATANTE

DAMASCENO FURTADO & CIA
LTDA:07343918000182
Assinado de forma digital por
DAMASCENO FURTADO & CIA
LTDA:07343918000182
Dados: 2021.02.01 16:13:12 -03'00'

RAIMUNDO NONATO MACHADO DAMASCENO
DAMASCENO FURTADO & CIA LTDA
CNPJ (MF) nº 07.343.918/0001-82
CONTRATADO

Testemunhas:

1) _____

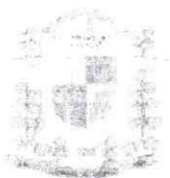
Nome:

CPF nº:

1) _____

Nome:

CPF nº:



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Pará, inscrita no CNPJ: 05.125.992/0001-05, com sede na Avn. Barão do Rio Branco – nº 760, Bairro Centro, Cep: 68.748-000, cidade de São Francisco do Pará – Estado do Pará, atesta para os devidos fins da Empresa Licitante: DAMASCENO FURTADO E CIA LTDA –ME, inscrita no CNPJ: 07.343.918/0001-82, com sede na Rua Sete de Setembro nº 109, Bairro Cristo Redentor, Cidade de São Francisco do Pará – Estado do Pará, Cep: 68.748-000, que a mesma presta os serviços abaixo relacionados, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na construção. Não havendo nenhum registro que desabone a idoneidade da Empresa junto a esta municipalidade.

Especificação dos Serviços Prestados:

- Carta Contrato nº 001/2021-PMSF. - Validade: Início:21/01/2021 a 31/12/2021.

Locação de SISTEMA DE GESTÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, em meio eletrônico: **Item 1** - "O Software destinado a atender a Secretaria Municipal de Finanças tem que ser uma ferramenta de utilidade para o processo de notas e gestão de Tributos municipal, bem como, IPTU, ISS, ITBI, NOTA FISCAL DE SERVIÇOS, CEMAE, CADASTRO IMOBILIÁRIO URBANO e TAXAS DIVERSAS, possibilitando o Gerenciamento os processos de Adimplência e Inadimplência, junto à Fazenda Pública Municipal".

Item 2 - "O Software destinado a atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente como ferramenta de gestão de processos, notas e registro da arrecadação de tributos (taxas) da Secretaria Municipal, cadastro, emissão de licenças, autorização, protocolo e fluxo documental bem como armazenamento de informações do Meio Ambiente, bem como Emissão de Guias (DAM) com padrão FEBRABAN".

-Carta Contrato nº 002/2021-PMSF - Validade: Início:21/01/2021 a 31/12/2021.

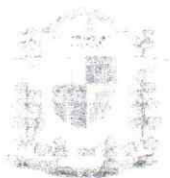
Objeto: Item 1- "O Software destinado ao atendimento da Secretaria Municipal de Saúde – Departamento Municipal de Vigilância Sanitária, ferramenta útil ao processo de gestão fiscal e emissão de Lançamentos sob codificação Visa 01, Visa 02, Visa 03, com emissão de guia formato documento de arrecadação municipal – Dam padrão FEBRABAN".

Data de Emissão do documento 03/11/2021.

Rodrigo de Souza Pereira
Diretor do Depart. de Compras
Portaria nº 022/2021 - GPSF

Rodrigo de Souza Pereira
Cargo: Diretor do Departamento de Compras

São Francisco do Pará, 03 de novembro de 2021.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Pará, inscrita no CNPJ: 05.125.992/0001-05, com sede na Avn. Barão do Rio Branco – nº 760, Bairro Centro, Cep: 68.748-000, cidade de São Francisco do Pará – Estado do Pará, atesta para os devidos fins da Empresa Licitante: DAMASCENO FURTADO E CIA LTDA –ME, inscrita no CNPJ: 07.343.918/0001-82, com sede na Rua Sete de Setembro nº 109, Bairro Cristo Redentor, Cidade de São Francisco do Pará – Estado do Pará, Cep: 68.748-000, que a mesma presta os serviços abaixo relacionados, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na construção. Não havendo nenhum registro que desabone a idoneidade da Empresa junto a esta municipalidade.

Especificação dos Serviços Prestados:

- Carta Contrato nº 001/2021-PMSF. - Validade: Início:21/01/2021 a 31/12/2021.

Locação de SISTEMA DE GESTÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, em meio eletrônico: **Item 1** - "O Software destinado a atender a Secretaria Municipal de Finanças tem que ser uma ferramenta de utilidade para o processo de notas e gestão de Tributos municipal, bem como, IPTU, ISS, ITBI, NOTA FISCAL DE SERVIÇOS, CEMAE, CADASTRO IMOBILIÁRIO URBANO e TAXAS DIVERSAS, possibilitando o Gerenciamento os processos de Adimplência e Inadimplência, junto à Fazenda Pública Municipal".

Item 2 - "O Software destinado a atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente como ferramenta de gestão de processos, notas e registro da arrecadação de tributos (taxas) da Secretaria Municipal, cadastro, emissão de licenças, autorização, protocolo e fluxo documental bem como armazenamento de informações do Meio Ambiente, bem como Emissão de Guias (DAM) com padrão FEBRABAN".

-Carta Contrato nº 002/2021-PMSF - Validade: Início:21/01/2021 a 31/12/2021.

Objeto: Item 1- "O Software destinado ao atendimento da Secretaria Municipal de Saúde – Departamento Municipal de Vigilância Sanitária, ferramenta útil ao processo de gestão fiscal e emissão de Lançamentos sob codificação Visa 01, Visa 02, Visa 03, com emissão de guia formato documento de arrecadação municipal – Dam padrão FEBRABAN".

Data de Emissão do documento 03/11/2021.

Rodrigo de Souza Pereira
Diretor do Depart. de Compras
Portaria nº 022/2021 - GPSF

Rodrigo de Souza Pereira
Cargo: Diretor do Departamento de Compras

São Francisco do Pará, 03 de novembro de 2021.



DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

CERTIFICO QUE O PRESENTE
DOCUMENTO FOI SELADO
NO VERSO.

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Pará, inscrita no CNPJ: 05.125.992/0001-05, com sede na Av. Barão do Rio Branco – nº 760, Bairro Centro, Cep: 68.748-000, cidade de São Francisco do Pará – Estado do Pará, atesta para os devidos fins da Empresa Licitante: **DAMASCENO FURTADO E CIA LTDA –ME**, inscrita no CNPJ: **07.343.918/0001-82**, com sede na Rua Sete de Setembro nº 109, Bairro Cristo Redentor, Cidade de São Francisco do Pará – Estado do Pará, Cep: 68.748-000, que a mesma presta os serviços abaixo relacionados, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na construção. Não havendo nenhum registro que desabone a idoneidade da Empresa junto a esta municipalidade.

Especificação dos Serviços Prestados:

Serviço prestados nos procedimentos de atualização de cadastro multifinalitário urbano, Levantamento Planialtimétrico e Cadastral, com Georreferenciamento, acompanhado de anotação de responsabilidade técnica(art/att), formatação de mapas de quadras, ficha técnica das unidades urbanas (lotes), seguido da confecção de mapas de quadras e memoriais descritivos das áreas urbanas objeto do levantamento de dados;

Locação de **SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**, em meio eletrônico: "O Software destinado a atender de forma integradas as Respectivas Secretarias Municipais: Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Saúde – Departamento Municipal de Vigilância Sanitária, sendo ferramenta de utilidade para o processo de notas e gestão de Tributos municipal, bem como, IPTU, ISS, ITBI, NOTA FISCAL DE SERVIÇOS, CEMAE (Cad. Mobiliário), CADASTRO IMOBILIÁRIO e TAXAS DIVERSAS, possibilitando o Gerenciamento os processos de Adimplência e Inadimplência, junto à Fazenda Pública Municipal", com Padrão de arrecadação FEBRABAN e Local; Serviços referenciados nos processo contratuais:

Comprova-se para os devidos fins que em referencia ao Software (Sistema) contratado ser de autonomia tecnologia da Empresa: Damasceno Furtado e Cia Ltda-Me, em conformidade à "**Lei Nº 9.609/1998**" **Dispõe sobre a proteção da propriedade intelectual de programa de computador, sua comercialização no País, e dá outras providências.**". Portanto, a contratada.

São Francisco do Pará, 29 de novembro de 2021.

CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO
SÃO FRANCISCO DO PARÁ / PA



Helio Saraiva de Mendonça
Diretor de Tributos
Portaria nº013/2021



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO DE SÃO FRANCISCO DO PARA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARA

Reconhecimento por semelhança a(s) firma(s) de:
HELIO SARAIVA DE MENDONÇA

Do Juízo de São Francisco do Para, 15/02/2022.

Em ato de 15/02/2022 da verdade.
Hailson Luiz Fonseca Costa - Tabelião/registrador - Interino

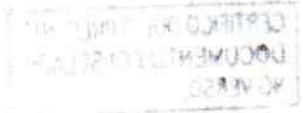
SELO DIGITAL RECONHECIMENTO DE FIRMA

NUMERO: 2752560 - SERIE: A - SELADO EM: 15/02/2022

CODIGO DE SEGURANCA: 06525720300051963512115120

QTDE. ATOS: 1

EMOLUMENTOS: 6,40 FRJ: 0,96 - FRC: 0,16 "ESTE DOCUMENTO"



DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Bujaru – Estado do Pará, inscrita no CNPJ 05.196.363/0001-10, com sede na Av. Dom Pedro II – s/n, Bairro Centro, Cep: 68.670-000, cidade de Bujaru – Estado do Pará, atesta para os devidos fins da Empresa: sob o nome de fantasia: **ACESSO TECNOLOGIA E SERVIÇOS – RAZÃO SOCIAL: DAMASCENO FURTADO E CIA LTDA –ME**, inscrita no CNPJ: **07.343.918/0001-82**, com sede na Rua Sete de Setembro nº 109, Bairro Cristo Redentor, Cidade de São Francisco do Pará – Estado do Pará, Cep: 68.748-000, que a mesma prestou e continua a prestar os serviços abaixo relacionados, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na construção. Não havendo nenhum registro que desabone a idoneidade da Empresa junto a esta municipalidade.

Especificação dos Serviços Prestados:

Serviço prestados nos procedimentos de atualização de cadastro multifinalitário urbano, Levantamento Planialtimétrico e Cadastral, com Georreferenciamento, acompanhado de anotação de responsabilidade técnica, formatação de mapas temáticos, mapas de quadras, ficha de unidades urbanas (bci), seguido da confecção de mapas e memoriais das áreas urbanas objeto do levantamento de dados, serviços prestados no período de 2006 a 2008;

Locação de **SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**, em meio eletrônico: O Software destinado a atender de forma integradas as Respektivas Secretarias Municipais: Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Saúde – Departamento Municipal de Vigilância Sanitária, sendo ferramenta de útil para os processos de Notas Fiscal Eletrônica Avulsa, gestão de Tributos municipais: IPTU, ISS, ITBI, NOTA FISCAL DE SERVIÇOS, CEMAE (Cad. Mobiliário), CADASTRO IMOBILIÁRIO e TAXAS DIVERSAS, possibilitando o Gerenciamento os processos de Adimplência e Inadimplência, junto à Fazenda Pública Municipal, Serviços referenciados prestados de forma continua desde o ano de 2006 até o presente exercício do ano de 2022.

Comprova-se para os devidos fins que em referencia ao Software (Sistema) contratado ser de autonomia tecnologia da Empresa: Damasceno Furtado e Cia Ltda-Me, em conformidade à "Lei Nº 9.609/1998" Dispõe sobre a proteção da propriedade intelectual de programa de computador, sua comercialização no País, e dá outras providências.". Portanto, a contratada.

Bujaru Pará, 21 de fevereiro de 2021.


Genivaldo Campos Lessa
Diretor de Tributos
Port. Nº 064/2021-GP-PMB

Genivaldo Campos Lessa
Diretor de Tributos
Portaria nº 064/2021-GP - PMB



Universidade Norte do Paraná

Estado do Paraná



unopar

O Reitor da Universidade Norte do Paraná,

no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a conclusão em 02 de julho de 2016 do Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas e a sessão solene de colação de grau em 27 de agosto de 2016, confere o título de

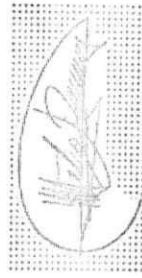
Tecnólogo em Análise e Desenvolvimento de Sistemas a

Diego José Nascimento Damasceno

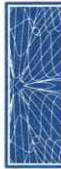
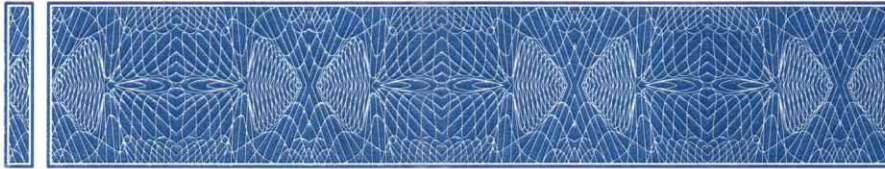
brasileiro, natural do Estado do Paraná, nascido a 05 de fevereiro de 1989, RG 4963698-PA, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa exercer todos os direitos e prerrogativas legais dele decorrentes.

Londrina, 27 de agosto de 2016.

Diego José Nascimento Damasceno
Diplomado



Helio Rodolfo Natarra
Reitor





0000497019

A assinatura do Reitor da Unopar, no anverso do diploma, é mediante chancela mecânica registrada em documento sob o número de Ordem 01687/2015, do Lv. 0506-N, às fls. 59, em data de 01.12.2015, no Cartório Salinet - 4ª Serventia Notarial - Lda - Pr. e microfilmado sob o número 363397 e registrado sob o número 271490, em data de 07.12.2015, no 1º Ofício de Títulos e Documentos - Londrina - Pr.

**CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM ANÁLISE E
DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS**

Reconhecido pela Portaria Ministerial nº 228 de 28/06/2011 - publicada no D.O.U. de 29/06/2011.

UNIVERSIDADE NORTE DO PARANÁ - UNOPAR
Setor de Registro de Diplomas e Certificados

Diploma registrado sob nº 340137 Livro 172
Folha 84982 v Processo nº 340330, nos termos da Lei 9394 de
20/12/1996, artigo 48, § 1º e de acordo com as normas internas
da Universidade sobre a matéria

Londrina, 24 de agosto de 2016.

Stefani Flavia Felisson Borges Lucas

Setor de Registro de Diplomas e Certificados



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ – PA

Av. São Pedro - 752 – Centro / CEP: 68.618-000

CNPJ: 84.263.862/0001-05

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2501.001/2021

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2501.001/2021, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DE PRAZO EM 12 (DOZE) MESES E RENOVAÇÃO DE SALDO, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ E A EMPRESA DAMASCENO FURTADO & CIA LTDA.

O Município de **NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ**, Estado do Pará, através da **PREFEITURA**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na Av. São Pedro, 752, Centro, Nova Esperança do Piriá-PA, CEP: 68.618-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 84.263.862/0001-05, representado pelo Sra. **ALCINEIA DO SOCORRO CARMO DOS SANTOS**, portador do CPF nº 665.559.652-15, doravante designado por **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **DAMASCENO FURTADO & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.343.918/0001-82, localizada na R.07 de Setembro, nº 109, Bairro Cristo Redentor, Cidade de São Francisco do Pará, CEP 68.748-000, neste ato representada por **RAIMUNDO NONATO MACHADO DAMASCENO**, inscrito no CPF sob o nº 226.981.322-72, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo contratual em 12 (doze) meses e renovação de saldo do Contrato nº 2501.001/2021.

1.2 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA GERENCIAR O SISTEMA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ/PA

2. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

2.1 O valor do presente termo aditivo é de R\$ 30.918,00 (trinta mil, novecentos e e dezoito reais) correspondentes a 12 (doze) parcelas no valor de R\$ 2.576,50 (dois mil, quinhentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos), conforme tabela abaixo.

Item	Descrição	Unid.	Qt.	Valor Unit.	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA GERENCIAR O SISTEMA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ/PA	Mês	12	2.576,50	30.918,00
					30.918,00



www.novaesperancadopiria.pa.gov.br



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ – PA

Av. São Pedro - 752 – Centro / CEP: 68.618-000

CNPJ: 84.263.862/0001-05

3. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do contratante, obedecidos aos elementos de classificação orçamentária da Lei Orçamentária:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ
EXERCÍCIO 2022**

DOTAÇÃO: 2.008 GESTÃO E OPERAC. DAS ATIV. DA SEC. DE ADM E FINANÇAS

CLASSIFICAÇÃO: 33.90.40.00 SERVIÇO TECNOLOGIA NFORMAÇÕES/COMUNIC-PJ

4. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

4.1 Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

5. CLÁUSULA SEXTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

5.1 Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

6. CLÁUSULA SETIMA – DA VIGÊNCIA

6.1 O presente termo aditivo vigorará até o dia 31 de dezembro de 2022, a partir da sua assinatura.

Nova Esperança do Piriá/PA, em 20 de janeiro de 2022

ALCINEIA DO
SOCORRO CARMO DOS
SANTOS:66555965215

Assinado de forma digital
por ALCINEIA DO SOCORRO
CARMO DOS
SANTOS:66555965215

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ

CNPJ nº 84.263.862/0001-05

CONTRATANTE

DAMASCENO FURTADO &
CIA
LTDA:07343918000182

Assinado de forma digital por
DAMASCENO FURTADO & CIA
LTDA:07343918000182
Dados: 2022.01.20 17:45:00 -03'00'

DAMASCENO FURTADO & CIA LTDA

CNPJ n.º 07.343.918/0001-82

CONTRATADO



www.novaesperancadopiria.pa.gov.br